



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025975/2022-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0071353/2021-95	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Paulo Zancaner Hernandes				CPF/CNPJ: 034.778.465-83
Endereço: Rua Avaí, 185				Bairro: centro
Município: Catanduva	UF: SP	CEP: 15.800-150		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Paulo Zancaner Hernandes				CPF/CNPJ: 034.778.465-83
Endereço: Rua Avaí, 185				Bairro: centro
Município: Catanduva	UF: SP	CEP: 15.800-150		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Estância Vincas				Área Total (ha): 161,1358
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5082; 5481				Município/UF: Vermelhas/MG Águas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-6A1BD65E6D7947DD818F29AAA9C1700E				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			17,7346	hectare
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Cultura Perene	Cafeicultura	17,7346		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	17,7346	Floresta estacional decidual montana	Inicial	17,7346
Total:	17,7346		Total:	17,7346
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	parte aérea, tocos e raízes	59,6611	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6				
Data da Vistoria: 25/03/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/12/2022	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 38015072			
Validade: 36 meses				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (17,7346 hectares)	SIRGAS 2000	24L	225.386	8.181.833
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental				
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*		
1	Formalizar Processo de intervenção ambiental, na modalidade corretiva, para regularização das áreas objeto de infração ambiental afetas aos autos: AI 157218/13, supressão de vegetação nativa não autorizada em 3,0 ha em área comum; AI 83025/11, supressão de vegetação nativa em 20,0 ha em área comum.	04 meses		
2	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização		
3	Realizar a supressão de forma assistida por profissional habilitado para realização e afugentamento de fauna.	Durante a intervenção		
4	Apresentar Relatório de Supressão ao Instituto Estadual de Florestas, contemplando o processo de afugentamento da fauna.	30 dias - Após o fim da supressão		
5	Apresentar Relatório de execução das medidas mitigadoras constantes no Parecer Único e Plano de Utilização Pretendida 38015067, durante três anos.	Anualmente		
6	Peticionar o cadastro ambiental rural atualizado nos termos das correções apontadas no parecer 57596858.	30 dias		
7				

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 29/12/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58577700** e o código CRC **4BA94736**.